



# Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro  
CEP 78535-000  
CNPJ – 03.238.987/0001-75

## DECRETO Nº 71/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1144/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 573.517,01 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e dezessete reais e um centavo) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

#### Superávit financeiro

|               |                                                 |            |
|---------------|-------------------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 52 | 04.001.20.605.0007.1201.3.3.90.93.2.700.0000000 | 283.689,00 |
| Sub-Total:    |                                                 | 283.689,00 |

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento  
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

#### Superávit financeiro

|                |                                                 |           |
|----------------|-------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 185 | 06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.39.2.600.3110000 | 11.314,16 |
| Cód. red.: 185 | 06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.39.2.621.0000000 | 4.460,00  |
| Cód. red.: 219 | 06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000 | 11.176,49 |
| Cód. red.: 224 | 06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.3110000 | 2.658,00  |
| Cód. red.: 224 | 06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.621.0000000 | 990,00    |
| Cód. red.: 235 | 06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.30.2.600.3110000 | 4.551,95  |
| Cód. red.: 274 | 06.002.10.302.0013.2019.3.3.90.30.2.621.0000000 | 4.315,43  |
| Cód. red.: 298 | 06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.2.600.3110000 | 290,00    |
| Cód. red.: 304 | 06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.2.621.0000000 | 2.534,00  |
| Cód. red.: 313 | 06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.2.621.0000000 | 682,70    |
| Sub-Total:     |                                                 | 42.972,73 |

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao  
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

#### Superávit financeiro

|                             |                                                 |            |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 400              | 07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.30.2.550.0000000 | 3.049,30   |
| Cód. red.: 410              | 07.001.12.361.0017.1153.4.4.90.51.2.571.0000000 | 235.846,02 |
| Cód. red.: 419              | 07.001.12.365.0015.2041.4.4.90.52.2.569.0000000 | 7.959,96   |
| Sub-Total:                  |                                                 | 246.855,28 |
| Total Parcial Suplementado: |                                                 | 573.517,01 |

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 1 de agosto de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI  
PREFEITO(A)